



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO DE SOUZA – DD.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-SP

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 049 / 2019
C.M. PALMITAL 13 / 02 / 19
Ref:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Op. Procurador Jurídico
Altemário de Moraes
C.M. Palmital 13 / 02 / 19
[Assinatura]

Kelly Cristina dos Santos Moço, na qualidade de Relatora da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para nos termos do Art. 35, § 3º e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital **REQUERER** seja solicitado ao Procurador Jurídico desta Casa de Leis, a emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade do Projeto de Lei n. 03/2019, de autoria do Vereador Homero Marques Filho, que dispõe sobre a realização das festas e comemorações, constantes no Calendário Folclórico e Turístico do Município de Palmital.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Palmital/SP, 13 de fevereiro de 2019

[Assinatura]

Kelly Cristina dos Santos Moço

Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública

RECEBIDO
14 / 02 / 19
[Assinatura]
Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico
OAB/SP 307 366